

148/93

LEI Nº 1386/93

"Referenda Termos de Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretária da Educação"

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado em todos os termos o Convênio firmado entre o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Educação e o Município de Nova Lima, que tem por objetivo a melhoria do ensino no Município, mediante aplicação de recursos financeiros municipais em ação de rede estadual de ensino para ampliação das seguintes Escolas Estaduais:

E.E. "Deniz Vale";
E.E. "João Felipe da Rocha";
E.E. "George Chalmers";
E.E. "Josefina Wanderley Azeredo";
E.E. "Augusto de Lima", de acordo com o quadro de especificação anexo ao Convênio.

Art. 2º - O Convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal de Nova Lima, 28 de outubro de 1993


Ronaldo Gonçalves Marques
PREFEITO MUNICIPAL

/fc.